

DOCUMENTAÇÃO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO

Projeto Arte, cultura, ciência e esporte na escola: caminho para uma vida saudável.

APP Centro de Educação Adolfo
Hedel

CNPJ: 01.835.457/0001-89

AGROLÂNDIA, MAIO DE
2023.

PROJETO
01



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

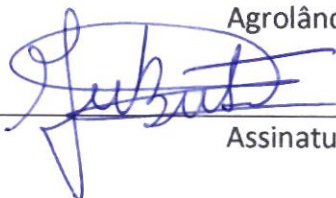
PROPONENTE: PESSOA JURÍDICA		
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO ADOLFO HEDEL		
Sigla: APP CENTRO DE EDUCAÇÃO ADOLFO HEDEL	CNPJ: 01.835.457/0001-89	
Registro: 20/12/2004	Data da Constituição: 19/05/1997	
Atividade Econômica Predominante: 94.30-8-00		
Endereço: ALAMEDA TROMBUDO ALTO	Nº:2449	
Complemento:-----	Bairro: TRÊS BARRAS	
Cidade: AGROLÂNDIA	UF: SC	CEP: 88420-000
Fone: 3534-4630	E-mail: <u>ceadolfohedel@gamil.com</u>	
Representante Legal: JORGE BENTO DA SILVA		
CPF: 951.615.629-00	RG: 3.478.378	
Endereço Residencial: ESTRADA GERAL	Nº: S/N	
Complemento: CASA	Bairro: RIBEIRÃO DAS PEDRAS	
Cidade: AGROLÂNDIA	UF: SC	CEP: 88420-000
Telefone: 988333407	E-mail: -----	

Assinatura

5. MANIFESTAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Na qualidade de Beneficiário, peço deferimento ao que é solicitado para fins de desenvolver, o Projeto intitulado Arte, cultura, ciência e esporte na escola: caminho para uma vida saudável.. submetido ao Edital de Chamamento Público 01/2023 - FIA.

Agrolândia, 29 de maio de 2023.



Assinatura

DEFERIMENTO DO CMDCA

Comissão Responsável pelo Edital de Chamamento Público

ANEXO II
FORMULÁRIO PADRÃO PROJETO

Entidade: APP CENTRO DE EDUCAÇÃO ADOLFO HEDEL	
Projeto: Arte, cultura, ciência e esporte na escola: caminho para uma vida saudável.	
CNPJ Nº: 01.835.457/0001/89	
Registro no CMDCA Nº:	Validade do Registro:
Endereço: Alameda Trombudo Alto, 2449, Bairro Três Barras - Agrolândia/SC	
Telefone: (47) 3534-4630	
Nome do Responsável legal da entidade: Jorge Bento da Silva	
Telefone: (47) 3534-4630	Email: ceadolfohedel@gmail.com
Nome do Responsável legal da entidade:	
Telefone:	Email:

CERTIFICAÇÕES/REGISTROS DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

- () Utilidade Pública Federal
- () Utilidade Pública Estadual
- (x) Utilidade Pública Municipal
- () CMDCA
- () CMAS
- () CNAS

Outras, quais: _____

Projeto:

Projeto: Arte, cultura, ciência e esporte na escola: caminho para uma vida saudável tem por objetivo oferecer às crianças e adolescentes atividades de esporte, cultura e lazer, que irão contribuir para o desenvolvimento cultural, educacional e físico, bem como para os aspectos formativos do cidadão.

Local de execução do Projeto: CE Adolfo Hedel

Qual(quais) território abrange:

BAIRROS

Serra dos Alves

Ribeirão Garganta

Rio Trombudo

Serra Velha

Rio Novo

Três Barras

Ribeirão das Pedras

Ribeirão Xaxim

Ribeirão Bonito II

Centro

São João

Pitangueira

Siegel

Total de alunos atendidos: 454

Eixo(s) do Projeto: 3 e 4

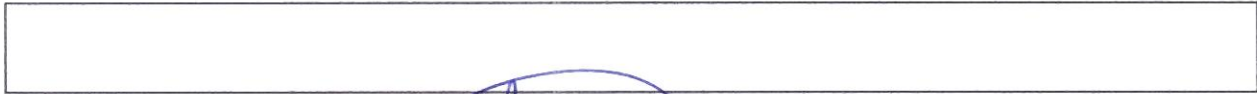
Duração do Projeto (nº de meses): 4 MESES podendo tornar-se permanente.

Data de início e término do Projeto: agosto/2023 a dezembro/2023

Valor de contrapartida institucional: Mão de obra e o valor de R\$1.502,99

Valor a ser cofinanciado pelo FIA: R\$10.000,00

Valor total do Projeto: R\$11502,99



Jorge Bento da Silva
Presidente
CE Adolfo Hedel

Projeto: Arte, cultura, ciência e esporte na escola: caminho para uma vida saudável.

Centro de Educação Adolfo Hedel



[Handwritten signature]

Apresentação do Proponente

Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Adolfo Hedel, tem como sede a Alameda Trombudo Alto, 2449, Três Barras, Agrolândia. CNPJ 01.835.457/0001-89. fone: (47)3534-4630 e endereço eletrônico: ceadolfohedel@gmail.com. Tem por objetivo prestar serviço a comunidade, no que tange a crianças e adolescentes contribuindo para o processo educacional.

Entidade proponente

APP Centro de Educação Adolfo Hedel

CNPJ: 01.835.457/0001-89

Representante legal da entidade

Presidente(a): Jorge Bento da Silva

Nascido em 16/11/1975 na cidade de Lages Gerente Administrativo, solteiro, residente junto a estrada geral Ribeirão das Pedras, S/N, Agrolândia-SC, CEP:88420-000 portador do CPF 951.615.629-00 e RG 3.478.378, órgão expedidor SSP-SC em 12/04/1994.

Telefone: (47) 988333407

E-mail: ceadolfohedel@gmail.com

Responsáveis técnicos pelo Projeto

Morgana Fátima Schneider, Diretora, pedagoga licenciada pela Universidade do Estado de Santa Catarina e Pós-graduada em: Gestão Escolar pelo Instituto CENSUPEG e Coordenação Pedagógica pela Universidade Federal de Santa Catarina.

Nascida em 15/05/1982 na cidade de Trombudo Central, Professora, casada, residente junto a Rua 31 de agosto, 172, Agrolândia-SC, CEP:88420-000 portador do CPF 037388909-71 e RG 3.993.027, órgão expedidor SSP-SC em 11/08/2010.

Telefone: (47)996283211

E-mail: ceadolfohedel@gmail.com

Histórico da entidade

Denominado de ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES do CENTRO DE EDUCAÇÃO ADOLFO HEDEL, criado em 06/03/1980 com sede na unidade escolar Centro de Educação Adolfo Hedel, localizado junto a Alameda Trombudo Alto, nº 2449, Bairro Três Barras no Município de Agrolândia/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.835.457/0001-89.

A Escola Isolada Vila Siegel, foi construída no terreno comprado pela Prefeitura Municipal de Agrolândia do Senhor Siegrid Georg Bauer e sua esposa Senhora Hilda Zwicker Bauer. A escola foi construída com a verba estadual, sob a responsabilidade municipal do prefeito Alex Krieser. As atividades tiveram início em 06/03/1980, e a escola denominou-se "Escola Isolada Adolfo Hedel" e sua mantenedora o Estado de Santa Catarina, tendo como corpo docente a Professora Grista Sandrini.

Alameda Trombudo Alto, nº 2449, bairro Três Barras, Agrolândia – SC, CEP 88.420-000
Fone: (47) 3534-4542 e-mail: ceadolhedel@yahoo.com.br

Desde sua fundação até o presente a Associação vem desenvolvendo trabalho para melhorar as condições de atendimento de toda a comunidade escolar.

O modo porque se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente:

ART 4º A Unidade executora compõe-se de:

I- Assembleia Geral;

II- Conselho Deliberativo;

III- Diretoria

IV- Conselho Fiscal

Se o ato constitutivo é reformável no tocante á administração, e de que modo:

Art.43º- A unidade executora somente poderá ser dissolvida:

- a) Por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim;
- b) Em decorrência da extinção do estabelecimento de ensino;
- c) Em decorrência de ato legal emanado do poder competente;
- d) Em caso de desativação da Associação de Pais e Professores, o Presidente do Conselho Deliberativo deverá enviar, ao órgão educacional de sua jurisdição, uma comunicação escrita explicando os motivos da respectiva desativação, devidamente assinada por todos os membros da Diretoria e associados

Se os membros respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais:

Art.41°-Pela indevida aplicação de renda, responderão solidariamente os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que houverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.

Art.44°- Os sócios não respondem pelas obrigações da Associação de Pais e Professores.

As condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio, nesse caso:

Parágrafo Único - Em caso de dissolução da APP (Associação de Pais e Professores do C.E.Adolfo Hedel) **o destino de seu patrimônio**, respeitados os compromissos existentes será deliberado por Assembléia Geral, podendo ser destinado a entidades de fins não econômicos designados no estatuto, ou, omissos estes, por deliberação dos associados, a instituições municipais, estaduais ou federais, de fins idênticos ou semelhantes.

Os requisitos para admissão, demissão e exclusão dos associados:

São requisitos para admissão:

I-Brasileiro;

II-Ser maior de dezoito anos de idade;

III-Ser pai, responsável ou professor.

São requisitos para demissão:

I-Faltar em três reuniões de Assembléia Geral consecutivas ou cinco faltas alternadas.

São requisitos de exclusão:

I- A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto no estatuto; sendo este omissos, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada,

pela maioria absoluta dos presentes a Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

Os direitos e deveres dos associados:

Constituem direitos dos sócios:

- I- Apresentar sugestões e oferecer colaboração aos dirigentes da UEX;
- II- Participar das atividades associativas;
- III- Votar e ser votado;
- IV- Solicitar em Assembleia Geral esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da Associação de Pais e Professores e dos atos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V- Apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro de sócios.

Constituem deveres dos Sócios:

- I I- Conhecer o Estatuto da Associação de Pais e Professores;
- II II- Participar das reuniões e assembléias para as quais forem convocados;
- III III- Cooperar de acordo com suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro da Associação de Pais e Professores;
- IV IV- Colaborar na realização das atividades da Associação de pais e Professores.

Não há entre os associados, direitos e obrigações recíprocas.

As fontes de recursos para sua manutenção :

Os meios e recursos para manter os objetivos do C.E Adolfo Hedel serão obtidos mediante:

- a a) Contribuição voluntária dos sócios;
- b b) Convênios;
- c c) Subvenções diversas;
- d d) Doações;
- e e) Promoções escolares;
- f f) Outras fontes.

Os recursos financeiros depositados em contas bancárias desta Unidade Executora Própria deverão ser movimentados em conformidade com o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo.

Os recursos financeiros mencionados no caput deste Artigo deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro da Unidade Executora Própria (UEX), ou por meio eletrônico, inclusive por meio de cartão magnético.

Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

O modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos:

O Conselho Deliberativo é constituído dos seguintes membros:

I-Presidente;

II-Secretário;

III- Conselheiros

A presidência é exercida por um representante de pais, diretor ou professor do Centro de Educação. O cargo de secretário deverá ser ocupado por um professor ou pai do Centro de Educação. Os conselheiros totalizam-se em número de 5 (cinco) membros, escolhidos em Assembleia geral pelo diretor da escola, um secretário (cargo que deverá ser ocupado por um professor da unidade escolar ou pelo secretário da escola) e conselheiros (em número de cinco, sendo quatro pais de alunos e um professor). O número de Conselheiros será decidido pelo Centro de Educação.

Cabe ao Conselho deliberativo:

- I- Apreciar o Plano de ação da Diretoria para respectivo exercício;
- II- Aprovar o plano de aplicação de recursos;
- III- Revisar os balancetes de receitas e despesas, apresentados nas reuniões pela diretoria emitindo parecer por escrito com assinatura de 1 (um) conselheiro que seja pai/responsável;
- IV- Promover sindicância para apurar ocorrência de irregularidade no âmbito de sua competência;
- V- Determinar a perda de mandato dos membros da diretoria por violação do Estatuto;
- VI- Emitir parecer conclusivo sobre matérias levadas à apreciação do colegiado;
- VII- Reunir-se ordinariamente 1 (uma) vez por bimestre.

As condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:

A unidade executora somente poderá ser dissolvida:

- a) Por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim;
- b) Em decorrência da extinção do estabelecimento de ensino;
- c) Em decorrência de ato legal emanado do poder competente;
- d) Em caso de desativação da Associação de Pais e Professores, o Presidente do Conselho Deliberativo deverá enviar, ao órgão educacional de sua jurisdição, uma comunicação escrita explicando os motivos da respectiva desativação, devidamente assinada por todos os membros da Diretoria e associados.

Em caso de dissolução da APP (Associação de Pais e Professores do C.E. Adolfo Hedel) o destino de seu patrimônio, respeitados os compromissos existentes será deliberado por Assembléia Geral, podendo ser destinado a entidades de fins não econômicos designados no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, a instituições municipais, estaduais ou federais, de fins idênticos ou semelhantes.

A forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

Art.37º- Os meios e recursos para manter os objetivos do C.E Adolfo Hedel serão obtidos mediante:

- a) Contribuição voluntária dos sócios;
- b) Convênios;
- c) Subvenções diversas;
- d) Doações;
- e) Promoções escolares;
- f) Outras fontes.

Art.38º- Os recursos financeiros depositados em contas bancárias desta Unidade Executora Própria deverão ser movimentados em conformidade com o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo.

Parágrafo Primeiro: Os recursos financeiros mencionados no caput deste Artigo deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro da Unidade Executora Própria (UEX), ou por meio eletrônico, inclusive por meio de cartão magnético.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

A visão de infância e juventude, delimitada no PPP, leva ao entendimento da base da sociedade, ou seja, são os pilares que formarão o amanhã, no sentido de sociedade. Desta forma, merecem atenção e as cautelas necessárias para que sejam observadas e aplicadas as disposições em termos de princípios educacionais, na sua totalidade.

A visão da escola é e sempre será voltada à família, que é a base de uma comunidade/sociedade, e, conseqüentemente, de uma nação. Assim como nas demais questões/pontos/referenciais, a escola deve praticar a dialetização das relações entre professor e aluno, escola e família, ensino e aprendizagem, saber constituído e constituinte, forma e conteúdo, ciência e senso comum.

O objetivo norteador é: *“Oportunizar o desenvolvimento integral do educando nos aspectos físico, cognitivo, emocional, social e intelectual, incentivando-os a envolver-se nas atividades, elaborando novos conceitos, transpondo-os em diversas situações da vida cotidiana.”*

Nome do projeto

Projeto: Projeto: Arte, cultura, ciência e esporte na escola: caminho para uma vida saudável.

Apresentação do Projeto

O Projeto Arte, cultura, ciência e esporte na escola: caminho para uma vida saudável. oferecer às crianças e adolescentes atividades de esporte, cultura e lazer, que irão contribuir para o desenvolvimento cultural, educacional e físico, bem como para os aspectos formativos do cidadão.

Justificativa

O presente Projeto enquadra-se de acordo com o Edital de chamamento público 01/2023 FIA, sendo um projeto que desenvolve as diferentes linguagens no campo das artes (música, dança, teatro, literatura, artes visuais, etc.); promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

O intuito do Projeto é complementar o processo educacional para evitar a evasão escolar e oferecer alternativas através de oficinas culturais e esportivas, reduzindo potencialmente a situação de risco social aos quais as crianças e os adolescentes da comunidade escolar estão sujeitos em grande parte de seu cotidiano.

Para minimizar os riscos da vulnerabilidade social a qual o público alvo do projeto está inserido é necessário e de extrema necessidade a extensão de atividades curriculares para as crianças e adolescentes, configurando, um modelo similar ao da escola em tempo integral, a educação física e a prática esportiva como vetores de bem estar geral, e a arte como possibilidade de expansão do pensamento e ampliação de horizontes futuros.

Objetivos do Projeto

Objetivo Geral

Oferecer às crianças e adolescentes atividades de esporte, cultura e lazer, que irão contribuir para o desenvolvimento cultural, educacional e físico, bem como para os aspectos formativos do cidadão.

Objetivos Específicos

- Desenvolver uma imagem positiva de si mesmo, com confiança em suas capacidades e atitudes concepcionais;
- Desenvolver habilidades ligadas ao esporte e cultura de modo que estas contribuam em seu desenvolvimento psíquico e neuropsicomotor;
- Ampliar as oportunidades do bem viver de crianças e adolescentes;
- Oferecer as crianças e adolescentes condições para a prática de esporte saudável e atividades culturais;

Beneficiários

Os beneficiários do projeto serão crianças e adolescentes de todas as comunidades atendidas por esta instituição, sendo um número de 454 crianças e adolescentes atendidos.

Sendo que o número de beneficiados pode aumentar atendendo-se crianças e adolescentes matriculados em outras unidades escolares, sendo necessário a assinatura de termo de compromisso e autorização dos pais.

Abrangência Geográfica

O Centro de Educação Adolfo Hedel atende atualmente 386 alunos provindos de 10 bairros do município, conforme segue tabela abaixo:

BAIRROS
Serra dos Alves
Ribeirão Garganta
Rio Trombudo
Serra Velha
Rio Novo
Três Barras
Ribeirão das Pedras
Ribeirão Xaxim
Ribeirão Bonito II
Centro
São João
Pitangueira
Siegel
Total de alunos atendidos: 454

Serão atendidos também crianças e adolescentes matriculados em outras unidades escolares mediante assinatura de termo de compromisso e autorização dos pais.

Metodologia

Oferecer atividades de esporte e cultura no contra turno às atividades escolares bem como também após o período dos turnos de aula de modo a oferecer uma alternativa para as crianças e adolescentes que não tem opções de lazer de modo a diminuir o número de crianças e adolescentes que ficam expostos a vulnerabilidade social.

A primeira etapa do Projeto é:

- a elaboração do planejamento das atividades para cada ano letivo, realizadas pelos professores:
- Organizar o material;
- Fazer inscrição dos alunos interessados em participar;
- Organizar os dias e horários das aulas;

A segunda etapa seria:

- Envolver as crianças e adolescentes no processo fazendo que os mesmos tomem decisão e tenha iniciativa;
- Divulgar o trabalho à Comunidade;
- Valorizar o bom comportamento e dar oportunidade aos jovens com problemas de relacionamento e vícios;
- Manter uma convivência harmoniosa e alegre dentro do grupo.

A execução acontece na terceira etapa, onde os professores iniciam efetivamente as aulas e treinos nos dias e horários elencados a priori.

Na quarta etapa, os educandos e professores iniciam a divulgação dos trabalhos para a comunidade com apresentações para os alunos da escola, em outras unidades escolas, desfile cívico do município e cidades vizinhas quando convidado, festivais, eventos e campeonatos para os quais forem convidados.

Resultados Esperados

Que as crianças e adolescentes tenham opção de escolhas do que fazer de seu tempo livre e que construam conceitos saudáveis para sua vida cidadã.

Recursos humanos/capacidade técnica e administrativa

Representante legal da entidade

Presidente(a): Jorge Bento da Silva

Nascido em 16/11/1975 na cidade de Lages Gerente Administrativo, solteiro, residente junto a estrada geral Ribeirão das Pedras, S/N, Agrolândia-SC, CEP:88420-000 portador do CPF 951.615.629-00 e RG 3.478.378, órgão expedidor SSP-SC em 12/04/1994.

Telefone: (47) 988333407

E-mail: ceadolfohedel@gmail.com

Responsáveis técnicos pelo Projeto

Diretora: Morgana Fátima Schneider, Diretora, pedagoga licenciada pela Universidade do Estado de Santa Catarina e Pós-graduada em: Gestão Escolar pelo Instituto CENSUPEG e Coordenação Pedagógica pela Universidade Federal de Santa Catarina.

Nascida em 15/05/1982 na cidade de Trombudo Central, Professora, casada, residente junto a Rua 31 de agosto, 172, Agrolândia-SC, CEP:88420-000 portador do CPF 037388909-71 e RG 3.993.027, órgão expedidor SSP-SC em 11/08/2010.

Telefone: (47)996283211

E-mail: ceadolfohedel@gmail.com

Contrapartida da unidade

A instituição fornecerá toda a estrutura física e tecnológica necessária, bem como o material humano para desenvolverem as atividades do projeto. O trabalho de divulgação e logística também ficarão a cargo da instituição, bem como o valor que exceder a compra para os materiais.

Descrição técnica do Projeto

Mês/2023	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Atividade								
Elaboração do Projeto	<u>X</u>							
Execução e compra dos materiais				<u>X</u>				
Utilização dos materiais adquiridos no desenvolvimento das atividades educativas para os alunos					<u>X</u>	<u>X</u>	<u>X</u>	<u>X</u>
Divulgação do projeto para toda comunidade escolar				<u>X</u>	<u>X</u>	<u>X</u>	<u>X</u>	<u>X</u>
Apresentação do relatório de atividades desenvolvidas aos Membros do CMDCA						X	<u>X</u>	<u>X</u>
Apresentação do relatório de atividades desenvolvidas aos Membros do CMDCA								<u>X</u>

Plano de divulgação

O Projeto será amplamente divulgado nas redes sociais da escola, grupos de whatsapp nos quais todos os pais da escola participam, e imprensa local.

Planilha de material e de custos

Produto	Descrição do produto	Quantidade		Valor total solicitado	Origem do recurso
Bola de futsal	Bolas de futsal Max 500	8	234,90	1879,20	
Bola de futsal	Bolas de futsal Max 200	5	210,00	1050,00	
Bola de futsal	Bolas de futsal Max 1000	8	319,90	2559,20	
Rede de vôlei	Rede de vôlei	1	98,90	98,90	
Tabela de basquete	Tabela para basquete semi profissional	1 par	1427,79	1.427,79	
Bola de vôlei Pró 6.0	Bola de vôlei Pró 6.0	3	295,00	885,00	
<p>Alameda Trombudo Alto, nº 2449, bairro Três Barras, Agrolândia – SC, CEP 88.420-000 Fone: (47) 3534-4542 e-mail: ceadolhedel@yahoo.com.br</p>					

C.E.A.H. - Centro de Educação Adolfo Hedel

Bola de Vôlei soft	Bola de Vôlei de praia soft	15	44,90	673,50	
Escada de agilidade	ESCADA DE AGILIDADE COM DEGRAUS AJUSTÁVEIS DE PLÁSTICO 9M (20 ESPAÇOS)	2	115,40	230,80	
Bola de basquete	Bola de basquete	10	92,00	920,00	
Bloco sonoro	Bloco sonoro	2 pares	261,90	523,80	
Escaleta	Escaleta	4	169,90	679,60	
Raquete	Raquete para tênis de mesa	10	31,40	314,00	
Bolinha	Bolinha para tênis de mesa conjunto com 6	10	26,12	261,20	
Total				11.502,99	



Orçamentos

ORÇAMENTO

Cliente: CENTRO DE EDUCAÇÃO ADOLFO HEDEL
CNPJ: 01.835.457/0001-89

Empresa Emitente: Pampi Artigos Esportivos LTDA ME
Endereço: Rua dos Pioneiros, 240
Agrolândia/SC - Bairro Centro – CEP: 88.420-000
Fone: (47) 3534-4296

PRODUTO	QUANTIDADE(u nidade)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Bola de Futsal Max 500	1	R\$ 234,90	R\$ 234,90
Bola de Futsal Max 200	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
Bola de Futsal Max 1000	1	R\$ 319,90	R\$ 319,90
Rede de Vôlei	1	R\$ 98,90	R\$ 98,90
Par de Tabelas para Basquete Profissional (ref. 1021+4039)	1	R\$ 4.119,90	R\$ 4.119,90
Bola de Vôlei Pró 6.0	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
Bola de Vôlei de Praia Soft	1	R\$ 44,90	R\$ 44,90
Escada de Agilidade com Degraus Ajustáveis de Plástico 9M (20 Espaços)	1	R\$ 139,90	R\$ 139,90
Bola de Basquete	1	R\$ 92,00	R\$ 92,00
Raquete para Tênis de Mesa	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00
Bolinha de Tênis de Mesa 3 Estrelas - Branca	1	R\$ 6,70	R\$ 6,70

Total: R\$ 5.614,10

Validade do orçamento: 10 dias corridos

Obs.: Prazo de entrega de 60 dias a contar da confirmação do pedido.

Mara Alexandra de Souza
Responsável pelo preenchimento: Mara Alexandra de Souza
Agrolândia, 30 de Maio de 2023

ORÇAMENTO


Cliente: CENTRO DE EDUCAÇÃO ADOLFO HEDEL
CNPJ: 01.835.457/0001-89

Empresa Emitente: Loja Pampi LTDA ME
Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 154
Trombudo Central - SC - Bairro Cidade Alta - CEP: 89.176-000
Fone: (47) 3544-1527

PRODUTO	QUANTIDADE(unidade)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Bola de Futsal Max 500	1	R\$ 269,90	R\$ 269,90
Bola de Futsal Max 200	1	R\$ 229,90	R\$ 229,90
Bola de Futsal Max 1000	1	R\$ 399,90	R\$ 399,90
Rede de Vôlei	1	R\$ 109,90	R\$ 109,90
Par de Tabelas para Basquete Semi Profissional	1	R\$ 4.999,00	R\$ 4.999,00
Bola de Vôlei Pró 6.0	1	R\$ 319,90	R\$ 319,90
Bola de Vôlei de Praia Soft	1	R\$ 69,90	R\$ 69,90
Escada de Agilidade com Degraus Ajustáveis de Plástico 9M (20 Espaços)	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
Bola de Basquete	1	R\$ 119,90	R\$ 119,90
Raquete para Tênis de Mesa	1	R\$ 62,90	R\$ 62,90
Bolinha de Tênis de Mesa 3 Estrelas - Branca	1	R\$ 8,90	R\$ 8,90

Total: R\$ 6.750,10

Validade do orçamento: 10 dias corridos
Obs.: Prazo de entrega de 60 dias a contar da confirmação do pedido.


Responsável pelo preenchimento: Pâmela Hasse
Agrolândia, 30 de Maio de 2023



Orçamento - Artigos Esportivos - Escola Municipal Agrolândia

ITEM	QNT	PREÇO	TOTAL
Bola de futebol de salão (futsal) Penalty Max 500 Termotec	1	262,40	262,40
Bola de futebol de salão (futsal) Penalty Max 200 Termotec	1	262,40	262,40
Bola de futebol de salão (futsal) Penalty Max 1000	1	409,40	409,40
REDE OFICIAL DE VOLEIBOL COM FIO 2MM DIMENSÕES 9,75M (L) X 1,00M (A) COM 04 FAIXAS DE VINIL PISTA E CAMPO	1	346,40	346,40
Tabela de basquete de madeira juvenil em compensado naval de 18 mm com 1,2 x 0,8 m Klopff	2	713,90	1.427,79
Bola de vôlei adulto Penalty Pró 6,0	1	356,90	356,90
Bola de vôlei Penalty Soft	1	115,40	115,40
ESCADA DE AGILIDADE COM DEGRAUS AJUSTÁVEIS DE PLÁSTICO 10M DE COMPRIMENTO PISTA E CAMPO	1	115,40	115,40
Bola de basquete Penalty Play Off	1	115,40	115,40
RAQUETE DE TÊNIS DE MESA CONTROLE PISTA E CAMPO	1	31,40	31,40
BOLINHA DE TÊNIS DE MESA 3 ESTRELAS GIANT DRAGON - CNJ COM 6 UND - BRANCA	1	26,15	26,15

Frete: grátis

Total: R\$ 3.468,99**Condições:**

Prazo de entrega de até 30 dias. Garantia de 3 (três) meses para defeito de fabricação.


Preços com impostos inclusos para pagamento a prazo em até 30 dias.

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias. Solicite agora mesmo seu pedido.

Agradecemos a preferência.

Fabripec Esportes Ltda - CNPJ 43.586.456/0001-98**Banco Itaú (342) - Agência 7764 - Conta 99774-3 / PIX: CNPJ 43.586.456/0001-98**

41 3151-2251 - fabripecesportes@gmail.com - Rod. Curitiba-Ponta Grossa, 4558 - Orleans - CEP 82305-200 - Curitiba/PR


FELIPE JUNQUEIRA
CNPJ 43.586.456/0001-98

3G COMERCIO IMP. E EXP. DE EQUIP. ELETRONICOS LTDA.
Rua Acadêmico Nilo Marchi, Nº 485
89160075 - Rio do Sul, SC
Telefone: (47) 99933-8866
CNPJ: 19.800.070/0001-52

Proposta Nº 1242

Para

APP CENTRO DE EDUCACAO ADOLFO HEDEL
CNPJ: 01835457000189,
AL TROMBUDO ALTO, 0, TRES BARRAS
88420000 - Agrolândia, SC
Celular: (47) 9628-3211.

Número da Proposta	1242
Data	29/05/2023

Vendedor(a). CORPORATIVO - INBOUND

Aos cuidados de: MORGANA

Itens da proposta comercial

	Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
1	ESCALETA 32 TECLAS PROFIRE - PRETA	607	UN	1,00	169,9000000000	169,90
2	BLOCO SONORO AGUDO + GRAVE	112940	PA	1,00	261,9000000000	261,90

Nº de Itens	Soma das Qtde	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
2,00	2	0,00	431,80	0,00	431,80

Condições comerciais

FATURADO PARA ATÉ 30 DIAS
OU A VISTA COM 6% DE DESCONTO

Condições gerais

Prazo de entrega	15DD
Validade	7 dia(s)
Garantia	3 mes(es)

3G COMERCIO
IMPORTACAO E
EXPORTACAO
DE
EQUIPAMENT:1
9800070000152

Assinado de forma
digital por 3G
COMERCIO
IMPORTACAO E
EXPORTACAO DE
EQUIPAMENT:198000
70000152
Dados: 2023.05.29
12:17:27 -03'00'

Observações

PARA RETIRADA EM RIO DO SUL
PARA ENVIO A AGROLANDIA, FRETE R\$ 50,00

RAQUEL GIRARDI
VENDAS CORPORATIVAS

Data da aprovação ____/____/____	Assinatura do cliente _____	Proposta Nº: 1242 Valor Total: 431,80
-------------------------------------	--------------------------------	--

Proposta Nº 1593

Para


APP Centro de Educação Adolfo Hedel
CNPJ: 01835457000189, IE: ISENT0
Alameda Trombudo Alto, 2449, Três Barras
88420000 - Agrolândia, SC
Fone: (47) 3534-4542, c.eadolfohedel@gmail.com

Número da Proposta	1593
Data	29/05/2023

Endereço(a): VENDAS PJ

Responsáveis: Morgana

Condições da proposta comercial

Imagem	Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
	Escalera Teclado de Sopros Spring 32 Teclas - Preto e Branco	ESCALETA32PB	PC	1,00	187,5000000000	187,50
	Bloco Sonoro Agudo e Grave	BLPFAG	PC	1,00	279,5000000000	279,50

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
2,00	2	0,00	467,00	0,00	467,00

Condições comerciais

Dias	Data	Valor	Obs.
28	26/06/2023	467,00	

Condições gerais

Prazo de entrega	20
Validade	10 dia(s)
Garantia	3 mes(es)

Observações

FRETE: R\$ 35,00

RAQUEL GIRARDI GIRELLI

VENDAS CORPORATIVAS

Data da aprovação ____/____/____	Assinatura do cliente _____	Proposta Nº: 1593 Valor Total: 467,00
--	---------------------------------------	--

SUPERSONORA
COMERCIO E
IMPORTAÇÃO DE
INSTRUMENTOS:
14025482000149

Assinado de forma
digital por
SUPERSONORA
COMERCIO E
IMPORTAÇÃO DE
INSTRUMENTOS:14025
482000149
Dados: 2023.05.29
14:39:30 -03'00'



Rio do Sul, 29 de Abril 2023

Segue Orçamento : Escola Agrolândia

ITE M	QT	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
01	01	ESCALETA SPRING SG37 TECLAS AZUL	222,00	222,00
02				
			TOTAL	222,00

Validade do Orçamento 10 Dias

Atenciosamente,
Leonir Taschner
(Léo)
Supervisora de Vendas



FOTO MARZALL LTDA.
Alameda Aristiliano Ramos, Nº 26
Cx. Postal, 141 – Tel./Fax.(47)3521-0514
89160-149 – Rio do Sul – SC
CNPJ: 85.779.031/0001-45
mail: compras@marzall.com.br



REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO

Agrolândia, 29 de maio de 2023.

À Comissão responsável pelo Edital de Chamamento Público FIA N° 01/2023

Caros Membros da Comissão

A entidade abaixo qualificada vem requerer a inscrição do **Projeto: Arte, cultura, ciência e esporte na escola: caminho para uma vida saudável.**

Segue abaixo os dados da entidade, em anexo, a documentação solicitada.

Nome da entidade: APP Centro de Educação Adolfo Hedel, com sede junto a alameda Trombudo Alto, 2449, Bairro Três Barras, Agrolândia/ SC, CEP: 88420-000.

Fone: (47)3534-4630

e-mail: ceadolfohedel@gmail.com

Atenciosamente,

Jorge Bento da Silva

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.835.457/0001-89	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
APP CENTRO DE EDUCACAO ADOLFO HEDEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AL TROMBUDO ALTO

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
88.420-000

BAIRRO/DISTRITO
TRES BARRAS

MUNICÍPIO
AGROLANDIA

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(47) 5344-542

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/11/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

29/05/2023, 16:24

about:blank

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Página: 1/1

Emitido no dia 29/05/2023 às 14:21:39 (data e hora de Brasília).

about:blank

EMISSÃO: 26/04/2023 APRES.: 28/04/2023 NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SERIE ÚNICA: 500.204.188.090 - FAT-01-202310265375467-7 REF.: 04/2023

MUNICIPIO DE AGROLANDIA

CPJ 83.102.582/0001-44
AL TROMBU DO ALTO, 2449
CENTRO / AL - AGROLANDIA - SC - 88420-000
Classificação: PODER PUBLICO / CONVENCIONAL / TRIFASICO
Tensão nominal ou contratada (V): 220 / 380
Limites adequados de tensão (V): 202 a 231
Grupo de Tensão: B Tipo de Tarifa: Convencional

Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA 12272642	VENCIMENTO 25/05/2023
ATENDIMENTO AO CLIENTE LIGUE 0800 048 0120	CONSUMO TOTAL FATURADO 1.814 kWh
	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 1.424,76

DADOS DA MEDIÇÃO

Equipamento: RG 3834349
Unidade de medida: kWh
Origem da leitura atual: LIDA
Data da leitura anterior: 23/03/2023
Data da leitura atual: 24/04/2023
Data da próxima leitura: 25/05/2023
Número de dias faturados: 32
Leitura atual: 98951
Leitura anterior: 97137
Constante de faturamento: 1,00
Consumo medido no mês: 1814
Consumo faturado no mês: 1814
Fator de potência: 0,97

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Consumo Total	1.814	0.393060	713,01
Consumo Te	1.814	0.332343	602,37
Subtotal (R\$)			1.315,88
Lançamentos e Serviços			
Cosp Municipal			108,88
Subtotal (R\$)			108,88

HISTORICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh

Período: Março 2023 - Junho 2023
1758 1291 1237 1239 1040 1347 1399 1307 1905 610 1858 2549

Mensagens:

em atendimento a Lei 12.027/2009 - Decisão que garante os direitos de consumo de energia elétrica dentro de 2023
FATURADO MÊS 03/2023 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO

Composição do Preço em R\$ (Art. 31, Res. 166/05):

DISTRIBUIÇÃO	ENC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSÃO	TRIBUTOS	Soma Demonst
214,19	290,80	452,27	82,18	276,41	1.315,88

INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APOS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0.0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IPCA A SEREM INCLUIDOS NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS				
TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO	
ICMS	R\$ 1.315,88	17,00%	R\$ 223,69	
CCFINS	R\$ 1.092,18	3,97%	R\$ 43,36	
PIS/PASEP	R\$ 1.092,18	0,85%	R\$ 9,39	

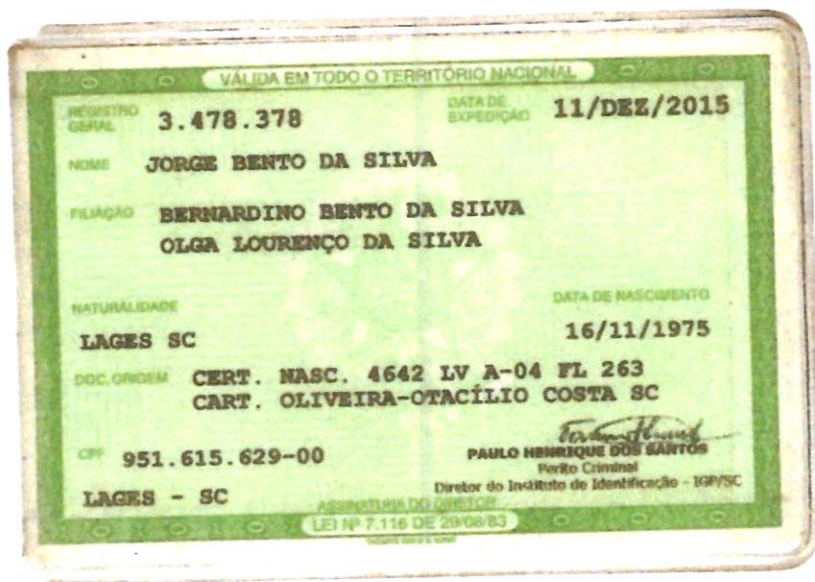
RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 26/04/2023
5986.37FA.B04D.C59A.3853.718C.60A5.630B

Celesc Distribuicao S.A
Av Itamarati, 160 - Florianopolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc Est: 255266626

EMPRESA

EDENTE CELESC AD CEN	SACADO MUNICIPIO DE AGROLANDIA	ETAPALIBRO 14/008754	VENCIMENTO 25/05/2023
DATA DOCUMENTO 26/04/2023	NUMERO REFERENCIA FAT-01-202310265375467-74	DATA PROCESSAMENTO 26/04/2023	UNIDADE CONSUMIDORA 12272642
		REFERENCIA 04/2023	VALOR COBRADO (R\$) 1.424,76

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia fotostática
confere com o original que me foi apresentado
(Portaria nº 174/04 de 01/07/2004).

Agrolândia - SC 01/06/2023

Milene Marreusi Kappel da Silva
CPF: 041.081.499-71 - Matrícula nº 570

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
 AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia fotostática
 confere com o original que me foi apresentado
 (Portaria nº 174/04 de 01/07/2004).
 Agrolândia - SC 01/06/2005

Município: Agrolândia - SC
 Matrícula nº 570
 CPF: 041.081.499-71

Emolumentos da Certidão: isentos.

M.ª Goretti dos Santos Alcantara
 Registradora
 Trombudo Central, 07 de janeiro de 2005.

O referido é verdade e dou fé.



CERTIFICO E DOU FE, que na data abaixo
 assinalada registramos neste SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DAS
 PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE TROMBUDO CENTRAL,
 a seguinte documentação do CENTRO DE EDUCAÇÃO ADOLFO
 HEDEL:
 Ata da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA datada de
 18.12.2004, para deliberarem sobre as alterações necessárias no
 ESTATUTO para adequação às normas do Novo CÓDIGO CIVIL,
 transcrita no Livro de Atas nas fls. 85v, usque 86, registrada no LIVRO
 A-06 - Fls. 08, sob Termo nº 0584, cujo protocolo é o de nº 72400, com a
 respectiva Lista de Presenças,
 ESTATUTO do CENTRO DE EDUCAÇÃO ADOLFO HEDEL,
 contendo 51 artigos, datado de 20.12.2004, devidamente subscrito por
 Advogado, incluso no Livro de Atas nas fls. 86v, usque 93, registrado no
 Livro A-06 às fls. 09, sob Termo nº 0585, cujo protocolo é o de nº
 72401.

CERTIDÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA - SC

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que na data abaixo assinalada registramos neste SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE TROMBU DO CENTRAL, a seguinte documentação do CENTRO DE EDUCAÇÃO ADOLFO HEDEL:

Ata da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA datada de 18.12.2004, para deliberarem sobre as alterações necessárias no ESTATUTO para adequação às normas do Novo CÓDIGO CIVIL, transcrita no Livro de Atas nas fls. 85v. *usque* 86, registrada no LIVRO A-06 – Fls. 08, sob Termo n° 0584, cujo protocolo é o de n° 72400, com a respectiva Lista de Presenças.

ESTATUTO do CENTRO DE EDUCAÇÃO ADOLFO HEDEL, contendo 51 artigos, datado de 20.12.2004, devidamente subscrito por Advogado, incluso no Livro de Atas às fls. 86v. *usque* 93, registrado no Livro A-06 às fls. 09, sob Termo n.º 0585, cujo protocolo é o de n.º 72401.



O referido é verdade e dou fé.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2005.

M.ª Goretti dos Santos Alcântara
Registradora

Emolumentos da Certidão: isentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado (Portaria n° 174/04 de 01/07/2004).

Agrolândia - SC 01/06/2005

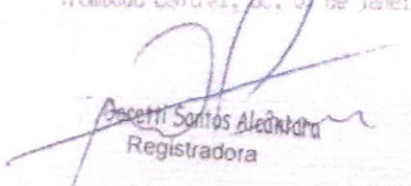
Milene Mattevesi Rappoldi de Sá
CPF: 041.081.499-71 - Matrícula n° 570

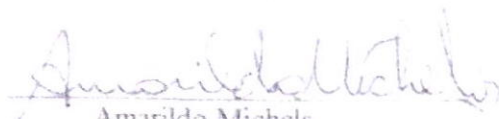
Aos dezoito dias do mês Dezembro de dois e quatro às catorze horas e 30 (trinta) minutos nas dependências do Centro de Educação Adolfo Hedel situado a Rua Alameda Trombudo Alto em reunião extraordinária reuniram-se a Associação de Pais e Professores para deliberarem a seguinte pauta do dia: Análise do Estatuto do Centro de Educação para alterações conforme Lei nº 16.406 de 10 de janeiro de 2002, que institui o código civil que trata das Associações, sendo que o presente Estatuto teve suas alterações Na Seção II da Assembleia Geral, incluindo o parágrafo 1º A convocação da Assembleia Geral, far-se-a na forma do Estatuto, garantindo um quinto dos associados o direito de promovê-la O artigo 8º ficou assim constituído A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da Associação de Pais e Professores, por 2/3 (dois terços) de membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal e 1/5 (um quinto) dos associados. Incluindo-se o parágrafo 4º Para as deliberações referente a destituição dos administradores a alteração do Estatuto é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. No capítulo III- Dos Socios- Direitos e Deveres foi incluído o art. 25- São requisitos para a admissão: I- Ser brasileiro, II- Ser maior de 18 anos, III- Ser pai, responsável ou professor. Parágrafo 1º São requisitos de demissão: I- faltar a 03 (três) reuniões de Assembleia Geral consecutivas ou 05 (cinco) alternadas. Parágrafo 2º São requisitos de exclusão: A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto no estatuto, sendo este omissivo, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes a Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim. Art. 26. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto. Art. 27. Não ha entre os associados, direitos e obrigações reciprocas. Na seção II da Dissolução- parágrafo unico. Em caso de dissolução da APP (Associação de pais e Professores) o destino de seu patrimônio respeitadas os compromissos existentes será deliberado por assembleia Geral, podendo ser destinado a entidades de fins não econômicos designados no Estatuto, ou, omissivo este, por deliberação dos associados, a instituições municipais, estaduais ou federais, de fins idênticos ou semelhantes. Outro assunto em pauta foi referente a modificação do nome da Escola, visto que a Unidade escolar passou por alteração do nome com a Lei nº 1.246 de 22.08.01 que denominou "Escola Isolada Municipal Adolfo Hedel" para " Centro de Educação Adolfo Hedel", onde passa então a constar no presente Estatuto. Após feito as alterações foi apresentado e lido aos membros o Estatuto na sua íntegra, onde o mesmo foi aprovado por todos. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião que fica assinada por mim e pelos demais membros presentes. Sônia Juçara Kriech, Aurimar Knaul, Lilian B. Knaul, Miriam Lucttenberg Ender, Gilmar Pereira, Marlme Roeder, Valmira Andrades Pereira, Helena Preis, Haneloure Bauer, Erani Neuhaus L. de Jesus, Roselia Bauer, Antônio Neuhaus, Neuza de Figueiredo, Célia Giseler, Marlene Aparecida da Costa, Adilson P. da Costa, Rosângela Melo Figueiredo Barbosa, Zenita N. Pereira, Andreia S. Ribeiro, Zenita Kniss, Denise Boeira, Emanuele Correa, Ingrid P. Kug, Aldori L. de Souza, Marlene RS Souza, Margarete Radunz, Marciana Ender, Leila Mara Serpa Kurten, Daurico Rosa, Cassiane Ap da Costa, Agilã Z. S. Passig, Iorete Barg Michels, Amarildo michels

Declaro para os devidos fins, que esta via confere com a original

Agrolândia, 07 de janeiro de 2005.

SERVICO REGISTRAL DAS PESSOAS JURIDICAS
Protocolo 4-26 Fis.: 2179 Nro.Ordem: 72900
Livros: 4-06 Reg.: 388 Fis.: 8
Trombudo Central, SC., 07 de janeiro de 2005

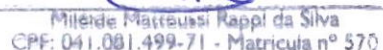

Rosetti Santos Alcantara
Registradora


Amarildo Michels
Presidente do C.E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia fotostática
confere com o original que me foi apresenta
(Portaria nº 174/04 de 01/07/2004).

Agrolândia - SC 01/06/2023


Milene Matreuzzi Rappi da Silva
CPF: 041.081.499-71 - Matrícula nº 570

MINUTA DO ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
Nome da Unidade Executora

CENTRO DE EDUCAÇÃO
ADOLFO HEDEL

AGROLÂNDIA
Município

SANTA CATARINA
Estado

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia fotostática
confere com o original que me foi apresentado
(Portaria nº 174/04 de 01/07/2004).

Agrolândia - SC 01/06/23

Milão Mascussi Raspi de Silva
CPF: 041.081.499-71 - Matrícula nº 570

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

SEÇÃO I

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º A doravante denominada, Associação de Pais e Professores, fundada em 06/03/80, na unidade escolar Centro de Educação Adolfo Hedel. É uma sociedade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com atuação junto a referida unidade escolar, sede e foro no Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, e será regida pelo presente estatuto

SEÇÃO II

DA FINALIDADE

Art. 2º A Associação tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do educando, por meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração poder público – comunidade – Centro educacional – família

Art. 3º Constituem finalidade específica da Associação de Pais e professores a conjugação de esforços, a articulação de objetos e a harmonia de procedimentos, o que caracteriza principalmente por

- a) integrar junto ao Centro de Educação como instrumento de ação, promovendo o bem estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social,
- b) promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares,
- c) contribuir para a solução de problemas inerentes a vista escolar, preservando uma convivência harmônica entre pais ou responsáveis legais, professores, alunos e funcionários do Centro educacional
- d) cooperar na conservação dos equipamentos e prédios da unidade escolar,
- e) administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Associação de Pais e professores, os recursos provenientes de subvenções, convênios, doações e arrecadação da entidade,
- f) incentivar a criação do grêmio estudantil e trabalhar cooperativamente com o mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia fotostática
confere com o original que me foi apresentado
(Portaria nº 174/04 de 01/07/2004).

Agrolândia - SC 01/06/2023

Mileida Marcelesi Raspi da Silva
CPF: 041.081.499-71 - Matrícula nº 570

CAPÍTULO II

Dr. Carlos Sandro Hedel
ADVOGADO
OAB/SC 59267-0/19.07.2016

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

SERVICÓ REGISTRAL CIVIL
DAS PESSOAS FÍSICAS

Art. 4º A Unidade Executora compõe-se de

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Diretoria;
- IV - Conselho Fiscal

SEÇÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 5º A Assembleia Geral é constituída pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, respeitadas as disposições deste Estatuto

§ 1º - A convocação da assembleia Geral far-se-á na forma do estatuto, garantindo a um quinto dos associados o direito de promovê-la,

§ 2º - A Assembleia Geral será convocada e presidida pelo Presidente da APP ou Docentes do Centro Educacional

Art. 6º - Cabe a Assembleia Geral.

- I - Fundar a unidade executora;
- II - Eleger e dar posse à Diretoria, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal;
- III - Discutir e aprovar o estatuto da entidade

§ 1º Far-se-á convocação por comunicação escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para as sessões extraordinárias.

§ 2º As decisões tomadas pela Assembleia geral só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) e pela maioria simples (segunda convocação) e seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação

Art. 7º - A Assembleias Geral será Ordinária ou Extraordinária

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária será convocada e presidida pelo presidente da Associação de Pais e Professores, com o mínimo de 3 (três) dias de antecedência

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia fotostática
confere com o original que me foi apresentado
(Portaria nº 174/04 de 01/07/2004).

Agrolândia - SC 01/06/2023

Milêide Matteussi Rappi da Silva
CPF: 041.061.499-71 - Matrícula nº 570

Dr. Carlos Sandro Treinert
ADVOGADO
OAB/SC 8470 CPF 434 372 579-00

§ 2º - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá duas vezes por ano, ou segundo prazo estabelecido pelo estatuto, em primeira convocação, com a presença da metade mais um dos associados, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

§ 3º - As deliberações das assembleias gerais serão aprovadas por metade mais um dos sócios presentes.

§ 4º - Compete a Assembleia Geral Ordinária deliberar acerca dos seguintes assuntos:

- a) discutir e aprovar a programação Anual, o Relatório Anual, o Plano de aplicação de recursos e a Prestação de contas do exercício findo, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- b) deliberar sobre eleições, eleger Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, podendo também preencher cargos vagos ou criar novos, se o Estatuto assim o permitir.

Art. 8º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da Associação de Pais e professores, por 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal e / ou por 1/5 dos associados.

§ 1º - A Assembleia Geral Extraordinária é presidida pelo Presidente da Associação de Pais e professores, ou por seu substituto legal, sempre que se fizer necessário.

§ 2º - As decisões tomadas pela Assembleia só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) ou pela maioria simples (segunda convocação) de sete membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

§ 3º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

- a) deliberar sobre assuntos não previstos neste estatuto;
- b) alterar o nome da Associação de Pais e Professores, em decorrência da alteração do nome do Centro educacional;
- c) transformar as finalidades e / ou serviços oferecidos pelo centro Educacional;
- d) alterar o Estatuto;
- e) destituir a Diretoria, quando for o caso.

§ 4º - Para as deliberações referentes a destituição dos administradores e alteração de estatuto é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia fotostática
confere com o original que me foi apresentado
(Portaria nº 174/04 de 01/07/2004).

Agrolândia - SC 01/06/2023

Miriele Matheus Rappi da Silva
CPF: 041.061.499-71 - Matrícula nº 570

Dr. Carlos Augusto de Brito
ADVOGADO
OAB/SC 56194 - CPF 434.812.979-00

SEÇÃO III
DO CONSELHO DELIBERATIVO

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS

Art. 9º - O Conselho Deliberativo é constituído dos seguintes membros:

- I - Presidente,
- II - Secretário,
- III - Conselheiros

§ 1º - A presidência é exercida por um representante de pais, diretor ou professor do Centro de Educação,

§ 2º - O cargo de secretário deverá ser ocupado por um professor ou Pai do Centro de Educação,

§ 3º - Os conselheiros totalizam-se em número de 5 (cinco) membros, escolhidos em Assembleia geral pelo diretor da escola), um secretário (cargo que deverá ser ocupado por um professor da unidade escolar ou pelo secretário da escola) e conselheiros (em número de cinco, sendo quatro pais de alunos e um professor) O número de Conselheiros será decidido pelo Centro de Educação;

Art. 10 - Cabe ao Conselho deliberativo

- I - apreciar o Plano de ação da Diretoria para respectivo exercício,
- II - aprovar o Plano de aplicação de recursos,
- II- revisar os balancetes de receitas e despesas, apresentados nas reuniões pela Diretoria, emitindo parecer por escrito com assinatura de I (um) conselheiro que seja pai responsável ;
- IV - promover sindicância para apurar ocorrência de irregularidade no âmbito de sua competência,
- V - determinar a perda de mandato dos membros da Diretoria por violação do Estatuto,
- VI - emitir parecer conclusivo sobre matérias levadas à apreciação do colegiado,
- VIII - reunir-se ordinariamente I (uma) vez por bimestre

Parágrafo Único - As decisões emanadas do Conselho Deliberativo só terão validade se aprovadas por maioria absoluta.

SEÇÃO IV
DA DIRETORIA

Art. 11 - A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da unidade executora

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia fotostática
confere com o original que me foi apresentado
(Portaria nº 174/04 de 01/07/2004).

Agrolândia - SC 01/06/2023

Milene Masetti Rappi da Silva
CPF: 041.081.499-71 - Matrícula nº 570

Dr. Carlos Santos Steinert
ADVOCADO
OAB/SC 8919, CPF: 434.572.579-00

Parágrafo único – A diretoria será eleita em Assembleia geral Ordinária, para um mandato de 2 (dois) anos, mediante chapas registradas com antecedência mínima de dez dias, podendo ser reconduzida uma vez por igual período.

Art. 12 – A diretoria terá a seguinte composição:

- I – Presidente;
- II – Vice-presidente;
- III – Secretário;
- IV – Vice-Secretário;
- V – Tesoureiro;
- VI – Vice-Tesoureiro

SERVIÇO REGISTRO E CANCELAMENTO
DAS PESSOAS JURÍDICAS

Parágrafo único – Na composição dos membros da Diretoria, deverão ser respeitadas as seguintes condições para a sua ocupação:

- a) Presidente: diretor (a) da escola, ou pai de aluno conforme o caso;
- b) Vice-Presidente: pai ou responsável;
- c) Secretário: pai / responsável ou professor;
- d) Tesoureiro: pai / responsável ou professor;
- e) Vice-tesoureiro: pai / responsável ou professor

Art. 13- O exercício dos cargos da direção não serão remunerados

Art. 14—Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, caberá à assembleia Geral Extraordinária (a ser marcada) eleger um substituto

Art. 15- A diretoria, no todo ou em parte, poderá ser destituída por decisão da Assembleia geral, quando constatado desvirtuamento de suas funções.

Art. 16- Compete à Diretoria:

- I- elaborar e executar a programação anual e o Plano de Aplicação de recursos da Associação de Pais e Professores;
- II- deliberar sobre a aplicação e movimentação dos recursos da Associação de pais e professores;
- III- encaminhar aos Conselhos Fiscal e Deliberativo o balanço e o relatórios, antes de submetê-los à apreciação da Assembleia Geral;
- IV- em caso de convênio, enviar à Secretaria Municipal de Educação (SME) e a Secretaria Estadual de educação (SEE), quando for o caso, trimestralmente, o demonstrativo de receita e despesa e a prestação de contas, conforme critérios de aplicação definidos por aquele órgão;
- V- exercer as demais atribuições decorrentes de outros dispositivos deste Estatuto e as que lhe venham a ser legalmente conferidos;
- VI- decidir casos omissos;
- VII- cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia fotostática
confere com o original que me foi apresentado
(Portaria nº 174/04 de 01/07/2004).

Agrolândia - SC 01/06/2023

Miléiele Matheus Rappil da Silva
CPF: 041.081.499-71 - Matrícula nº 570

Dr. Carlos Sandro Meinert
ADVOGADO
DAB/SC 8-10/07/2013 1.679-00

Art 17- Compete ao Presidente

- I- convocar e presidir as assembleias Gerais Ordinarias e Extraordinarias e as reuniões da Diretoria;
- II- representar a entidade em juizo e fora dele;
- III- administrar, juntamente com o Tesoureiro e em consonância com o Estatuto, os recursos financeiros da entidade;
- IV- ler e tomar as providências cabíveis quanto a correspondida recebida e expedida;
- V- promover o entrosamento entre os membros da diretorias, a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;
- VI- exercer as demais atribuições previstas neste estatuto ou que venham a ser exercidas pela Diretoria;
- VII- administrar a unidade executora e divulgar as suas finalidades;
- VIII- apresentar relatório anual dos trabalhos realizados;

Art. 18- Compete ao Vice Presidente

- I- auxiliar o presidente nas funções pertinentes ao cargo;
- II- assumir as funções do Presidente quando este estiver impedido de exercê-las

Art 19- Compete ao Secretário:

- I- elaborar a correspondência e a documentação atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações;
- II- ler as atas em reuniões e assembleias;
- III- assinar juntamente com o Presidente a correspondência expedida;
- IV- manter organizado e arquivada a documentação expedida e recebida;
- V- conservar o livro ata em dia e sem rasuras;
- VI- elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria o relatório anual;

Art. 20- Compete ao Vice- Secretário:

- I- auxiliar o secretário nas funções pertinentes ao cargo;
- II- assumir as funções do secretário quando este estiver impedido de exercê-las

Art 21- Compete ao Tesoureiro:

- I- assumir a responsabilidade da movimentação financeira (entrada e saída de valores);
- II- assinar, juntamente com o Presidente, os cheques, recibos e balancetes;
- III- prestar contas, no mínimo a cada três meses, à Diretoria e ao Conselho Fiscal e, anualmente, em Assembleia Geral, aos associados;
- IV- manter os livros contábeis (caixa e tombo) em dia e sem rasuras

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia fotostática
confere com o original que me foi apresentado
(Portaria nº 174/04 de 01/07/2004).

Agrolândia - SC 01/06/2023

Mirabela Matrouzzi Rappi da Silva
CPF: 041.081.499-71 - Matrícula nº 570

Dr. Carlos Sandro Meinert
ADVOGADO
OAB/SC 515.071-33 512.579-00

Art. 22- Compete ao Vice-tesoureiro

- I- auxiliar o tesoureiro nas funções pertinentes ao cargo
- II- assumir as funções do tesoureiro quando este estiver impedido de exercê-las

SEÇÃO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23- O conselho Fiscal e o órgão de controle e fiscalização da Unidade Executora. Será constituído por 5 (cinco) membros efetivos e 4 (quatro) pais e 1 (um) professor

§ 1º- O Conselho Fiscal deverá ser eleito na primeira Assembleia Geral Ordinária, após a eleição da Diretoria

§ 2º- O Conselho Fiscal será presidido por um desses membros, escolhidos por seus pares na primeira reunião

Art. 24- Compete ao Conselho Fiscal:

- I- fiscalizar as ações e a movimentação financeira da Unidade Executora - entradas, saídas e aplicação de recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação da Assembleia Geral.
- II- examinar e aprovar a programação anual, o relatório e a prestação de contas, de contas, sugerindo alterações, se necessário, e emitir parecer.
- III- solicitar à Diretoria, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receita e despesa.
- IV- apontar à Assembleia Geral as irregularidades, sugerindo as medidas que julgar úteis à Associação de Pais e Professores.
- V- convocar a Assembleia Geral Ordinária, se o Presidente da Associação de pais e professores retardar por mais de um mês a sua convocação, e convocar a Assembleia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS - DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I

DOS SÓCIOS

Art. 25- O quadro social da Associação de pais e Professores é constituído por um número ilimitado de sócios e composto de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia fotostática
confere com o original que me foi apresentado
(Portaria nº 174/04 de 01/07/2004).
Agrolândia - SC 05/06/2023

Mirlene Marreuter Rappol da Silva
CPF: 041.081.499-71 - Matrícula nº 570

Dr. Carlos Santos de Azevedo
ADVOGADO
OAB/SC 85162-1/2013-12514-00

- I- socios eletricos
- II- socios colaboradores

- § 1º São considerados socios eletricos:
- a) diretor ou coordenador, quando for o caso,
 - b) vice-diretor, quando for o caso,
 - c) professores,
 - d) pais/responsaveis,
 - e) alunos maiores.

- § 2º São considerados socios colaboradores:
- a) pessoal tecnico administrativo, quando existir,
 - b) ex-diretores ou coordenadores do estabelecimento de ensino,
 - c) pais/responsaveis de ex-alunos,
 - d) ex-alunos maiores,
 - e) ex-professores,
 - f) membros da comunidade escolar que desejam prestar servicos ao Centro de Educação
 - g) Comunidade em geral

Art. 26- São requisitos para a admissoão

- I- brasileiro
- II- ser maior de dezoito anos de idade,
- III- ser pai, responsavel ou professor

§ 1º- São requisitos para demissão

- I- faltar em três reuniões de assembleia Geral consecutivas ou cinco faltas alternadas

§ 2º- São requisitos de exclusão

- I- A exclusão do associado só é admissivel havendo justa causa, obedecido o disposto no estatuto, sendo este omissso, podera tambem ocorrer se for reconhecida a existencia de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes a Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim

Art. 27- Nenhum associado podera ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia fotostática
confere com o original que me foi apresentado
(Portaria nº 174/04 de 01/07/2004).

Agrolândia - SC 01/06/2023

Mileide Matteussi Rappi da Silva
CPF: 041.081.499-71 - Matrícula nº 570

Dr. Carlos Santos

040/80851001-111 1-519-30

SEÇÃO II
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 28- Constituem direitos dos sócios

- I- apresentar sugestões e oferecer colaboração aos dirigentes da UEX.
- II- participar das atividades associativas.
- III- votar e ser votado.
- IV- solicitar em Assembleia Geral esclarecimentos e respeito da utilização dos recursos financeiros da Associação de Pais e Professores e dos atos da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- V- apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro de sócios.

Art. 29- Constituem deveres dos sócios

- I- conhecer o Estatuto da Associação de Pais e professores.
- II- participar das reuniões e assembléias para as quais forem convocados.
- III- cooperar, de acordo com suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro da Associação de Pais e professores.
- IV- colaborar na realização das atividades da Associação de pais e Professores

Art. 30- Não há, m entre os associados, direitos e obrigações recíprocas

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DAS REUNIÕES

Art. 31- Haverá reuniões administrativas, convocadas pelo Presidente, no mínimo 1 (uma) vez a cada 2 (dois) meses, com a presença da Diretoria e / ou dos conselhos Fiscal e Deliberativo da Associação de Pais e Professores.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

DAS ELEIÇÕES
DA DIRETORIA E DOS CONSELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia fotostática
confere com o original que me foi apresentado
(Portaria nº 174/04 de 01/07/2004).

Agrolândia - SC 01/06/23

Milãde Matreussi Reppel da Silva
CPF: 041.061.499-71 - Matrícula nº 570

Dr. Carlos Sandro Fiebert
ADVOGADO
OAB/SC 6719 CPF: 434.812.179-00

Art 32- As eleições para os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo dar-se-ão no primeiro bimestre letivo, em Assembleia Geral, por aclamação ou voto secreto, e a posse deverá ocorrer nos 30(trinta) dias subsequentes

Art 33- Na apuração dos votos, deverão participar, preferencialmente, os funcionários do corpo administrativo da unidade escolar, sob a fiscalização de uma comissão de pais e professores que não sejam candidatos

Art 34- Os membros eleitos terão mandato pelo período de 2 (dois) anos, permitida a reeleição consecutiva

Art. 35- Antes de findar o mandato, realizar-se-ão as eleições em prazo hábil para garantir a nova composição da Associação de Pais e Professores, respeitando-se o prazo da administração anterior

Art.36 - A posse dar-se-á na data subsequente ao vencimento do mandato da gestão anterior

Parágrafo único – O Diretor, Coordenador ou professor do Centro de Educação dará posse ao Presidente da Associação de Pais e Professores e este aos demais membros da Diretoria, devendo a posse ser lavrada em ata, em livro próprio da respectiva Associação de Pais e professores.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS E SUAS APLICAÇÕES

SEÇÃO I

DOS RECURSOS

Art 37- Os meios e recursos para manter os objetivos da UEX serão obtidos mediante

- a) contribuição voluntária dos sócios;
- b) convênios,
- c) subvenções diversas;
- d) doações;
- e) promoções escolares;
- f) outras fontes

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia fotostática
confere com o original que me foi apresentado
(Portaria nº 174/04 de 01/07/2004).

Agrolândia - SC 01/06/2023

Milene Maroussi Rappi da Silva
CPF: 041.061.499-71 - Matrícula nº 570

Art. 38- Os recursos financeiros da Associação de Pais e Professores serão depositados em conta a ser mantida em estabelecimento bancário oficial do município e, na ausência deste, em outro banco, efetuando-se a movimentação por meio de cheques nominais assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

Dr. Carlos Sandrini Reinert
ACVDDABC
OAB/SC 8615 CPF: 434.712.379-00

SEÇÃO II
DA APLICAÇÃO

Art. 39- Os recursos financeiros serão gastos de acordo com o plano de aplicação previamente elaborado e aprovado pelo Conselho Deliberativo

Art. 40- Caberá ao conselho fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação dos recursos da Associação de Pais e Professores

CAPITULO VII
DA INTERVENÇÃO E DISSOLUÇÃO

SEÇÃO I
DA INTERVENÇÃO

Art. 41- Pela indevida aplicação de renda, responderão solidariamente os membros da Diretoria que houverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento

Art. 42- Quando as atividades da Associação de Pais e Professores contrariarem as finalidades definidas neste estatuto ou ferirem a legislação vigente, podera haver intervenção mediante solicitação do conselho Deliberativo as autoridades competentes

§ 1º- O processo regular de apuração dos fatos será feito pelo órgão educacional cuja unidade escolar estiver sob sua jurisdição

§ 2º- A intervenção será determinada pelo secretário de educação Estadual ou Municipal, mediante Resolução


SEÇÃO II
DA DISSOLUÇÃO


Art. 43- A Unidade executora somente podera ser dissolvida

- por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim,
- em decorrência da extinção do estabelecimento de ensino,
- em decorrência de ato legal emanado do poder competente,
- em caso de desativação da Associação de Pais e professores, o Presidente do Conselho Deliberativo devera enviar, ao órgão educacional de sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado (Portaria nº 174/04 de 01/07/2004).

Agrolândia - SC 01/06/2023


Tatiana Meira dos Reis da Silva
CPF: 041.081.499-71 - Matricula nº 570


Dr. Carlos Santiago Meinert
ADVOGADO
OAB/SC 86127 CPF 434 372 579-00

jurisdição, uma comunicação escrita explicando os motivos da respectiva desativação, devidamente assinada por todos os membros da Diretoria e associados

Parágrafo único Em caso de dissolução da APP (Associação de Pais e Professores) o destino de seu patrimônio, respeitados os compromissos existentes será deliberado por Assembleia geral, podendo ser destinado a entidades de fins não econômicos designados no estatuto, ou, omissis este, por deliberação dos associados, a instituições municipais, estaduais ou federais, de fins idênticos ou semelhantes

CAPÍTULO VIII

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 44- Os socios não respondem pela obrigações da Associação de Pais e Professores
- Art. 45- São socios fundadores da associação de Pais e Professores as pessoas que participaram da reunião de fundação, cujos nomes constam da respectiva ata
- Art. 46- A Associação de Pais e Professores não distribuirá lucros sob nenhuma forma ou pretexto aos dirigentes ou associados e empregará os recursos de acordo com a decisão da Diretoria
- Art. 47- É vedada a Associação de Pais e Professores exercer qualquer atividade de caráter comercial no âmbito do estabelecimento de ensino
- Art. 48- A Associação de Pais e Professores constituirá um fundo de reserva para situações emergenciais, cujo percentual devera ser decidido pela Diretoria em assembleia
- Art. 49- O presidente Estatuto só podera ser reformulado por ato da Assembleia Geral Extraordinaria
- Art. 50- A Diretoria e o Conselho Fiscal da Associação de Pais e professores ficam assim constituídos

Diretoria:

Presidente - Margarete Radunz
Nacionalidade: brasileira
Estado civil casada
profissão - paisagista
RG - 1.425.515
CPF - 512.354.479-87
Endereço: Alameda trombudo Alto, 2519

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia fotostática
confere com o original que me foi apresentado
(Portaria nº 174/04 de 01/07/2004).

Agrolândia - SC 01/06/2023

Milene Marimani Rappi da Silva
CPF: 041.081.499-71 - Matrícula nº 570

Dr. Carlos Saporetti
OAB/SC 8517 CPF 433.972.579-00



Vice-Presidente Nome: Nacionalidade Estado Civil
profissão RG CPF Endereço

Secretario (a) idem

Vice-Secretaria idem

Tesoureiro (a) idem

Vice-tesoureiro idem

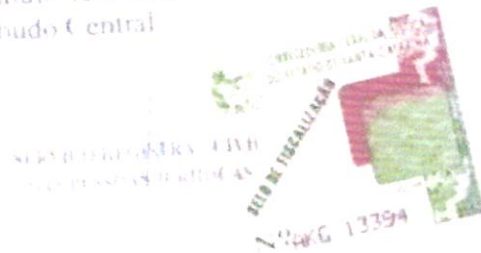
Conselho Fiscal

Presidente Nome: Nacionalidade Estado Civil
profissão RG CPF Endereço

Membros efetivos idem

Membros suplentes idem

Art. 51 - Este Estatuto sera registrado no Cartorio de Registro Civil de Pessoa Juridica da
Comarca de Trombudo Central



Agrolandia, 20 de dezembro de 2004

Margarete Radunz
Presidente do C.L.

Amarildo Michelis
Presidente do C.L. em exercício

Visto de um advogado
E nº de inscrição na OAB

Dr. Carlos Sandro

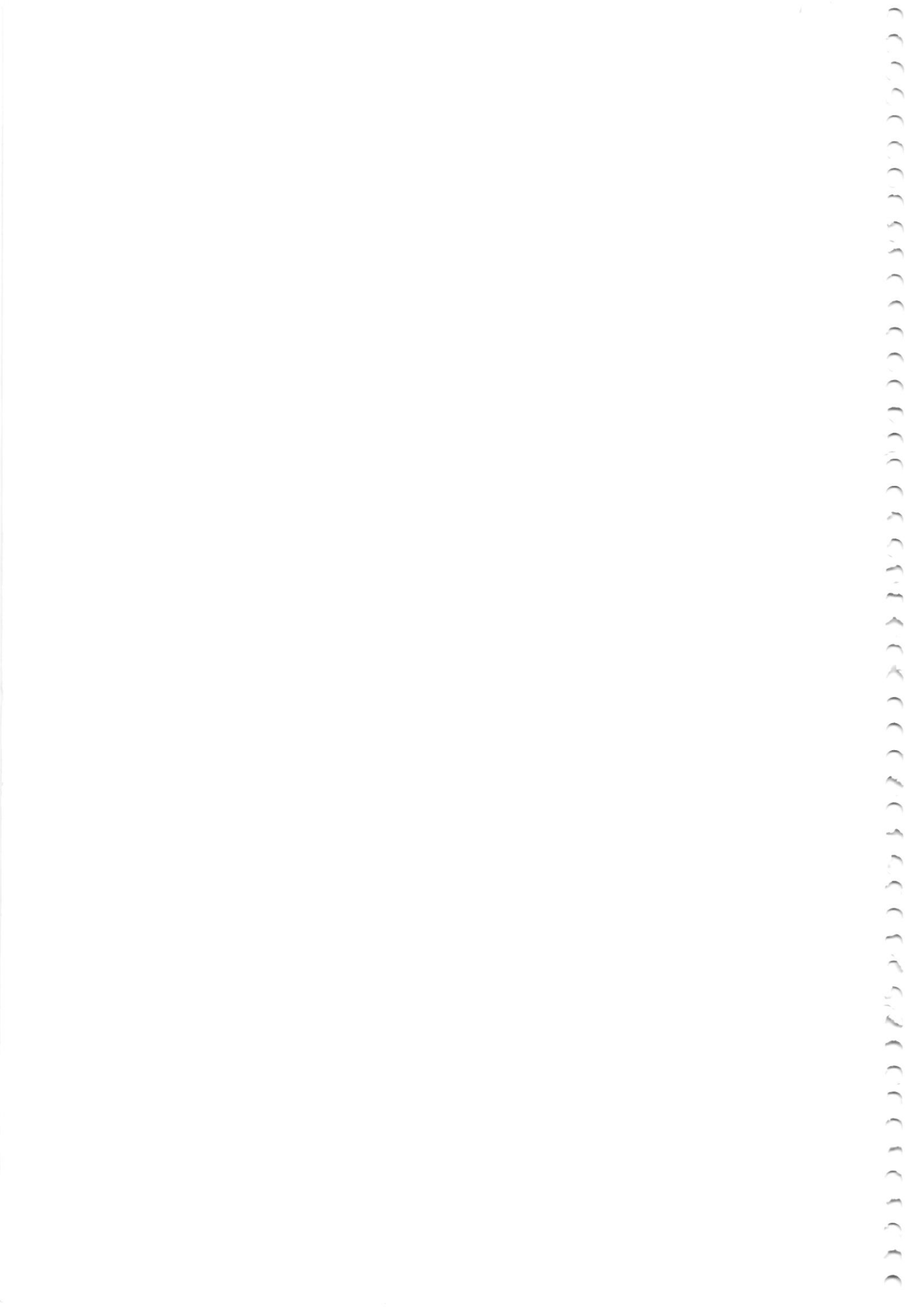
OAB/SC 511/CPF 438 912 219-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia fotostática
confere com o original que me foi apresentado
(Portaria nº 174/04 de 01/07/2004).

Agrolândia - SC 01/06/2023

Milêide Marceuss Pappl da Silva
CPF: 041.081.499-71 - Matrícula nº 270



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia fotostática
confere com o original que me foi apresentado
(Portaria nº 174/04 de 01/07/2004).

Agrolândia - SC 01/06/2023

Milene Matteussi Reppel da Silva
CPF: 041.081.499-71 - Matrícula nº 570

Serviço Régio de Cód. Aos Piores
Núcleo de Estudos de Teles e
Doc. de Trabalho de Trabalho Central

Ata de assembleia geral e ordinária, eleição e posse de diretoria

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se às dezenove e trinta horas a Associação de Pais e Professores (APP), CNPJ 01.835.457/0001-89, do Centro de Educação Adolfo Hedel, numa assembleia geral para eleição e tomada de posse da nova Diretoria da Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Adolfo Hedel para o mandato de onze de novembro do ano de dois mil e vinte e dois a 11 de novembro de 2024. Dando início a reunião a diretora do Centro de Educação Adolfo Hedel, Morgana Fátima Schneider cumprimentou todos os presentes dando-lhes boas-vindas. Neste dia também acontecia na escola a Mostra de Trabalhos. A diretora agradeceu o trabalho de alunos e professores e a disponibilidade das famílias e da comunidade, em prestigiar o evento. Na sequência, agradeceu os membros da diretoria atual, pelo empenho e a dedicação nestes dois anos. Então passou a apresentar os nomes que compunham a chapa única. Solicitou então, que quem concordasse com a eleição dessa chapa, erguesse a mão. A chapa foi eleita por unanimidade. Pediu-se que os membros da diretoria recém-eleita, viessem a frente para serem saudados! Na sequência a diretora falou das diversas promoções que foram realizadas este ano e que resultaram em um saldo bancário de aproximadamente oitenta mil reais, além de todos os valores gastos até o presente momento. Este valor ficará para a nova diretoria utilizar no que está previsto no Plano de metas e possíveis necessidades. Uma das metas é a troca do telhado, que devido as infiltrações da água da chuva, vem com o tempo danificando a escola. Logo após houve o sorteio dos cupons da Campanha para a Preservação do Meio Ambiente. Quem ganhou foi a aluna Brenda do quarto ano matutino. Na sequência a diretora Morgana, agradeceu mais uma vez a presença de todos e informou aos pais e responsáveis, que a Mostra de Trabalho estava encerrada. Sem nada mais a tratar, a lavro esta ata, que será assinada pelo membros da Diretoria eleitos e empossados, sendo que os demais registraram no livro de presença.

Presidente: Jorge Bento da Silva, brasileiro, nascido em 16/11/1975 na cidade de Lages Gerente Administrativo, solteiro, residente junto a estrada geral Ribeirão das Pedras, S/N, Agrolândia-SC, CEP 88420-000



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaramos para os devidos fins legais que a APP (Associação de Pais e Professores) do Centro de Educação Adolfo Hedel, de Agrolândia, inscrita no CNPJ sob o número 01.835.457/0001-89, associação civil, com atuação na área educacional, localizada na Alameda Trombudo Alto, número 2249, bairro Três Barras, Município de Agrolândia, Santa Catarina, encontra-se em pleno funcionamento, nos últimos 3 (três) anos, com exata observância dos princípios estatutários.

Agrolândia, 17 de maio de 2023.



José Constante
Prefeito Municipal



Handwritten text at the top of the page, possibly a header or title.

Handwritten text in the upper middle section of the page.

Main body of handwritten text, consisting of several lines of cursive script.

Handwritten text in the lower middle section of the page.

Handwritten text in the lower middle section of the page.



Handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.

Handwritten text at the bottom right of the page.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
AGROLÂNDIA – SC

CERTIFICADO

Certificamos que a “**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO ADOLFO HEDEL**”, situada na Rua Alameda Trombudo Alto, nº 2.449, Bairro Três Barras, Agrolândia – SC, CNPJ nº 01.835.457/0001-89, está devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agrolândia – SC, sob **Registro Nº 002/2020**.

Agrolândia, 17 de agosto de 2020.

Validade: 16/08/2022.



Miriam D. M. Wiesener
Presidente do CMDCA





1. The first part of the document is a list of names and titles, including 'The Hon. Mr. Justice' and 'The Hon. Mr. Justice'.

2. The second part of the document is a list of names and titles, including 'The Hon. Mr. Justice' and 'The Hon. Mr. Justice'.

3. The third part of the document is a list of names and titles, including 'The Hon. Mr. Justice' and 'The Hon. Mr. Justice'.

4. The fourth part of the document is a list of names and titles, including 'The Hon. Mr. Justice' and 'The Hon. Mr. Justice'.

5. The fifth part of the document is a list of names and titles, including 'The Hon. Mr. Justice' and 'The Hon. Mr. Justice'.

6. The sixth part of the document is a list of names and titles, including 'The Hon. Mr. Justice' and 'The Hon. Mr. Justice'.

Relatório de atividades dos últimos 12 meses

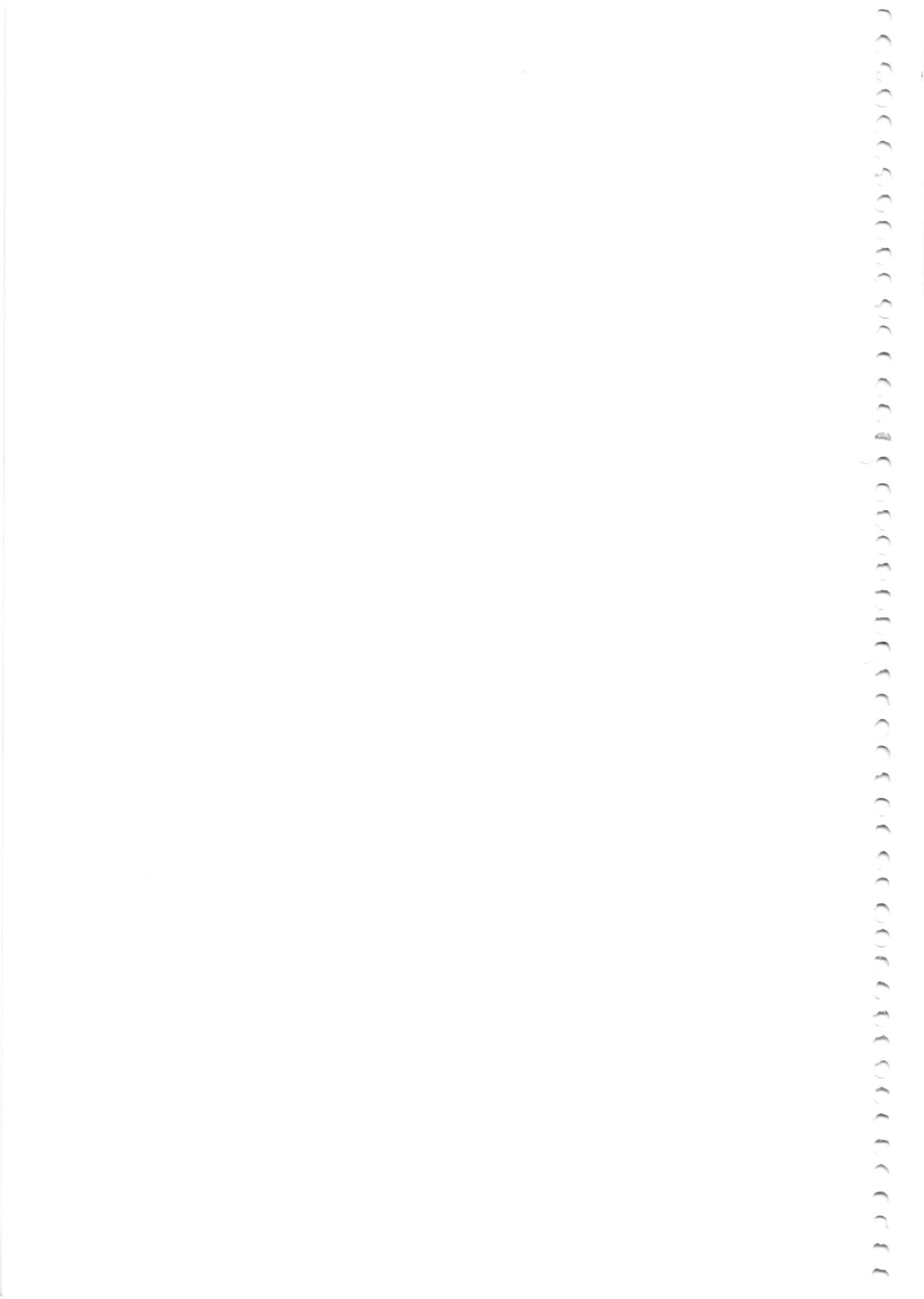
A Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Adolfo Hedel desenvolveu atividades de cunho educacional nos últimos 12 meses.

Atualmente conta com 454 matrículas que são atendidas no período matutino e vespertino. No contra turno são oferecidas atividades de reforço escolar, Atendimento Educacional Especializado, Fanfarra e Grupo Ambiental.

Foram desenvolvidas atividades culturais também como Festa Julina da família e Festival de Talentos, onde os alunos puderam fazer suas manifestações artísticas.

Tem destaque nossa Mostra de trabalhos realizada no final do ano letivo onde os alunos apresentam seus trabalhos de pesquisa para toda a comunidade escolar.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'J. Subito', is written over a horizontal line. The signature is stylized and cursive.



APP Centro de Educação Adolfo Hedel

Documentação
Edital 01/2023

PROJETO 01



AGROLANDIA(SC), 14/07/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a APP Centro de Educação Adolfo, CNPJ: 01.835.457/0001-89 , possui conta corrente aberta em:

Banco: VIACREDI ALTO VALE

Agência: 0115-5

Conta Corrente: 739227

Para o Termo de fomento FIA Projeto 01.

Jorge Bento da Silva

Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: APP CENTRO DE EDUCACAO ADOLFO HEDEL
CNPJ: 01.835.457/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:07:50 do dia 18/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2023.

Código de controle da certidão: **08EA.B6A4.32D2.2887**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.835.457/0001-89
Razão Social: APP ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL ADOLFO HEDEL
Endereço: AL TROMBUDO ALTO SN 0 / TRES BARRAS / AGROLANDIA / SC / 88420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2023 a 03/08/2023

Certificação Número: 2023070505505751744128

Informação obtida em 17/07/2023 13:58:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.835.457/0001-89
Razão Social: APP ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL ADOLFO HEDEL
Endereço: AL TROMBUDO ALTO SN 0 / TRES BARRAS / AGROLANDIA / SC / 88420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2023 a 14/07/2023

Certificação Número: 2023061503493393655145

Informação obtida em 03/07/2023 08:13:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **APP CENTRO DE EDUCACAO ADOLFO HEDEL**

CNPJ/CPF: **01.835.457/0001-89**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **230140137989829**

Data de emissão: **29/05/2023 09:45:21**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **28/07/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
CNPJ - 83.102.582/0001-44

VÁLIDO ATÉ
02/10/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO - ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL
Nº 2020/2023

Finalidade: PARA FINS DIVERSOS

Nome: APP CENTRO DE EDUCAÇÃO ADOLFO HEDEL

CPF/CNPJ: 01.835.457/0001-89

Endereço: ALAMEDA TROMBUDO ALTO, Nº SN

Complemento:

Bairro: TRES BARRAS

Cidade: Agrolândia - SC

Inscrição Municipal: 140767

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do Sujeito Passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a impostos, taxas e contribuições administrativas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

A presente Certidão é válida, sem rasuras por 90 (noventa dias) conforme Lei Complementar 025/2001 de 19/12/2001 e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.agrolandia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Validade: 90 dias.

AGROLÂNDIA (SC), 3 de julho de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APP CENTRO DE EDUCACAO ADOLFO HEDEL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.835.457/0001-89
Certidão n°: 31964520/2023
Expedição: 03/07/2023, às 09:03:31
Validade: 30/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APP CENTRO DE EDUCACAO ADOLFO HEDEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.835.457/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



AGROLANDIA(SC), 14/07/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a APP Centro de Educação Adolfo, CNPJ: 01.835.457/0001-89 , possui conta corrente aberta em:

Banco: VIACREDI ALTO VALE

Agência:

Conta Corrente:

Para o Termo de fomento FIA Projeto 01.

Jorge Bento da Silva

Presidente